



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



DECRETO n.º 001/2016

SÚMULA – Dispõe sobre a concessão da reposição parcial da inflação aos cargos em comissão (Anexo II e III da Lei nº739/2015), e subsídios dos vereadores do município de Lidianópolis-Pr.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica concedido 6% (Seis por cento), do valor parcial referente a reposição da inflação do período aos servidores. A tabela existente no Anexo III da Lei nº739/2015, (CC1, CC2, CC3 e CC4), dos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos e aos vereadores do Poder Legislativo do município Lidianópolis, serão corrigidas em seis por cento para fins de reposição das perdas salariais referente ao período na forma da legislação em vigor.

Paragrafo Único - O salário ou vencimento poderá ter reajuste diferenciado para que haja a equiparação do mesmo ao salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Departamento de Recursos Humanos autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores, bem como, recalcular as Funções Gratificadas, Dedicções Exclusivas, Quinquênios e Salário-Família sobre os valores atualizados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario o presente decreto entra em vigor nesta data e posteriormente será publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (31/03/2016)


DORIVAL GAETANI
Presidente

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º145/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º147/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º148/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º151/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º152/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º155/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º159/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º161/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º162/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º163/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º164/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º165/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º166/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º167/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

ROSEMEIRY AP. ALARCON
Pregueira

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

IVAIPORÁ, 06/04/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8666/93 TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N.º168/2015, PUBLICADO EM 07/01/2016, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE.

EM ATENDIMENTO AO
BOUVE ALTERAÇÃO DO
ADO EM 07/01/2016, NO

em atendimento ao boUve alteração do ado em 07/01/2016, no

Nancy Prasseli Franchetti
Prefeita Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 601/2016

SÚMULA - Dispõe sobre a concessão de reposição parcial da inflação aos cargos em comissão (Anexo I e II da Lei nº 739/2015), e substituição dos vencimentos do município de Lidianópolis-Pr.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedido 0% (zero por cento) de valor percentual referente à reposição da inflação do período aos servidores. A tabela encontra-se no Anexo II da Lei nº 739/2015, (CCI, CCI, CCI e CCI) dos servidores civis, comissionados, agentes políticos e aos servidores do Poder Legislativo do município de Lidianópolis, sendo corrigidos em até por cento para fins de reposição das parcelas salariais referentes ao período em forma de legislação em vigor.

Parágrafo Único - O salário em vencimento poderá ter reajuste diferenciado para que haja a equiparação do mesmo ao salário mínimo vigente no país.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementares, se necessário.

Art. 4.º - Fica a Chefia de Departamento de Recursos Humanos autorizada a efetivar os vencimentos dos servidores, bem como, realizar as Funções Grificadas, Designações Externas, Quinquênios e Salário-Família sobre os valores atualizados.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário e presente decreto entra em vigor nesta data e posteriormente será publicado no órgão oficial de município.

Sala da Presidência, aos vinte e um dias do mês de março de ano de dois mil e dezesseis. (31/03/2016)

BORIVAL CAETANI
Presidente



Prefeitura Municipal de Marumbi
Município Criado pela Lei n.º 4345 de 25/07/1960

CEPJ 78.771.246/0001-05
Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-3212 - CEP 86910-000

DECRETO N.º 92/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA - Consta para o exercício do Emprego Público de Motorista de Ambulância, na forma que especifica.

MARLON CASTRO PAVESI PINI, Prefeito do Município de Marumbi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1.º Fica contratado a partir desta data, EDVALDO DA COSTA - portador da cédula de identidade RG n.º 5.973.620-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 849.662.389-00, para o exercício do Emprego Público de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 01/2015.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marumbi, 14 de abril de 2016.

MARLON CASTRO PAVESI PINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marumbi
Município Criado pela Lei n.º 4345 de 25/07/1960

CEPJ 78.771.246/0001-05
Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-3212 - CEP 86910-000

EXTRATO DE CONTRATO

Empregador: Município de Marumbi
Empregado: Edvaldo da Costa
Emprego Público: Motorista de Ambulância
Fundamentação Legal para Contratação: Aproveitamento no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2015.
Vigência:
a) Início: 14/04/2016.
b) Término: indeterminado.

Marumbi, 14 de abril de 2016.

MARLON CASTRO PAVESI PINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marumbi
Município Criado pela Lei n.º 4345 de 25/07/1960

CEPJ 78.771.246/0001-05
Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-3212 - CEP 86910-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2016

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público, aberto pelo Edital n.º 001/2015.

O Prefeito do Município de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2015, a comparecer na Prefeitura Municipal de Marumbi - Divisão de Recursos Humanos, no horário de expediente, no período de 13 de abril de 2016 a 25 de abril de 2016, a fim de submeter ao processo admissional, matrícula dos orgãos e frequência dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho - CTPS.
- II - Cédula de Identidade (RG) em processo de identidade e fotografia.
- III - Cartilhão de matrícula e frequência, quando caber.
- IV - Título de eleitor e fotografia.
- V - Comprovante de voto na última eleição ou justificativa de ausência e fotografia.
- VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotografia.
- VII - Registro no órgão de classe e fotografia, quando for o caso.
- VIII - Carteira de nascimento ou certidão de nascimento e fotografia.
- IX - Carteira de nascimento das filhas menores de 14 anos e fotografia, quando caber.
- X - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
- XI - Atestado de quitação de obrigações tributárias federais e municipais.
- XII - Carteira de registro de associação civil inscrita pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato reside ou tivera 5 (cinco) anos.
- XIII - Comprovante de residência atualizado e fotografia.
- XIV - Declaração sobre a existência de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIF. CAU/ÃO
20261	Paulo Sérgio Cavatini	Oficial Administrativo	3º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará no desclassificação do candidato.